

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022]**

**PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 28 de maio de 2020](#), e dá outras providências.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as providências recomendadas para combate e prevenção ao novo coronavírus, as quais exigem a adoção de medidas restritivas no âmbito da saúde pública, com repercussão na área social e econômica;

CONSIDERANDO o elevado número de mandados judiciais não cumpridos, em decorrência da suspensão das atividades presenciais nos termos da [Resolução n. 313, de 19 março de 2020](#); da [Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020](#); e da [Resolução n. 318, de 7 de maio de 2020](#), todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 2, de 27 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3151, 27 jan. 2021. Caderno Judiciário, p. 2-3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas de trabalho relacionadas ao cumprimento de mandados judiciais, para reduzir o risco de contágio dos oficiais de justiça pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a informatização do processo judicial prevista na [Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#);

CONSIDERANDO o art. 4º da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 4, de 27 de abril de 2020](#), a permitir que a citação do réu e as intimações das partes para a participação nas audiências virtuais e telepresenciais sejam feitas por notificação postal, ligação telefônica com certidão nos autos, **e-mail**, **print** de telas de aplicativos de mensagens ou outros meios que assegurem a ciência do ato;

CONSIDERANDO a importância de se regulamentar e padronizar a comunicação dos atos processuais por meio de ferramentas digitais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e define, no art. 13, grupos de trabalho como os colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

RESOLVEM:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 28 de maio de 2020](#).

§ 1º A Comissão para elaboração de atos normativos relativos ao cumprimento de mandados judiciais passa a se chamar Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021, quando se encerra o mandato da atual Administração do Tribunal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Luciana Alves Viotti, juíza titular da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

II - Bruno Alves Rodrigues, juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis;

III - Margareth Maria Telles Bastos, secretária de Mandados Judiciais;

IV - Leonard Jeunon, oficial de justiça avaliador federal; e

V - Silvério de Oliveira Resende Júnior, oficial de justiça avaliador federal.

§ 1º A juíza Luciana Alves Viotti coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o Juiz Bruno Alves Rodrigues.

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados magistrados ou convocados servidores do Tribunal não integrantes do Grupo de Trabalho, para contribuir no desenvolvimento das atividades do colegiado.

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho elaborar normas acerca do cumprimento de mandados judiciais, fixando rotinas aplicáveis ao trabalho dos oficiais de justiça, em vista da suspensão das atividades presenciais determinada como medida de combate e prevenção ao atual surto de coronavírus.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pelo suplente;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado; e
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo

será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º A menção à Comissão para elaboração de atos normativos relativos ao cumprimento de mandados judiciais passa a ser considerada como tendo sido feita ao Grupo de Trabalho de que trata este normativo.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**  
Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Vice-Corregedora